

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 • ANO I – EDIÇÃO EXTRA nº 137/065

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 a 02.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.208/2020

De 16 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre desconto no IPTU 2020 para pagamento antecipado e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de 15% (quinze por cento), em todo o carnê, do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas – 2020 a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º A presente lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, 16 de janeiro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretário de Administração

DECRETO Nº 001/2020

De 16 de janeiro de 2020.

Regulamenta a Lei nº 2.208 de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre desconto no IPTU 2020 para pagamento antecipado.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.

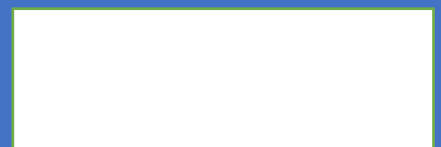


Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
NATALIA DA SILVA MENTZ



VICE-PREFEITO

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL

NATÁLIA DA SILVA MENTZ



DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido desconto de 15% (quinze por cento) em todo o carnê, do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas – 2020 a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, 16 de janeiro de 2020.

HELTON HOLZ BARETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretário de Administração

DECRETO Nº 002/2020

De 16 de janeiro de 2020

**Declara Situação
anormal, caracterizada como
“Situação de Emergência” devido
à estiagem.**

Helton Holz Barreto, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando que a ocorrência da estiagem na área rural do Município causou perdas consideráveis nas lavouras e na produção de gado leiteiro e de corte;

Considerando o Laudo Técnico de Impactos Climáticos de Estiagem no Setor Agropecuário realizado pela EMATER-ASCAR General Câmara em anexo a este Decreto que informam as perdas ocorridas no setor agropecuário;

Considerando que, como consequência da estiagem derivam prejuízos nas plantações, ocasionando perdas nas culturas de Feijão 30%, melancia 60%, milho grão 70%, milho silagem 50%, soja 60%, tabaco 30%, tomate 50% e uva 30%.

DECRETA:

Art 1º É declarada situação de emergência no Município de General Câmara em virtude da estiagem que afeta nosso Município desde outubro de 2019, de acordo com Laudo Técnico emitido pela EMATER-ASCAR de General Câmara.

Art 2º Autoriza-se, se necessário, a convocação de voluntários e servidores públicos, para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar os atos de assistência à população afetada.

Parágrafo único Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil do Município.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, 16 de janeiro de 2020.

Helton Holz Barreto

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem atos oficiais nesta data.

